



# MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA EMISSÃO DO PARECER DE CONTROLE INTERNO - ADMISSÃO

Secretaria de Estado de Controle e Transparência  
2024



**EDMAR MOREIRA CAMATA**

Secretário de Estado de Controle e Transparência

**ARTUR ANTONIO MORAES MARQUES**

Subsecretário de Estado de Controle

**Equipe Técnica**

Eduardo Luiz Santos Lehubach

Assessor Técnico – Subsecretaria de Estado de Controle



# SUMÁRIO

RESPONSABILIDADE PELA EMISSÃO DO PARECER DE CONTROLE INTERNO EM ATOS DE ADMISSÃO.....	4
ENCAMINHAMENTO DA REMESSA DE ATOS DE PESSOAL.....	5
ROTEIRO MÍNIMO DE ANÁLISES PELAS UECIs.....	5
REFERÊNCIAS LEGAIS.....	6
ANEXO I.....	7
INFORMAÇÕES MÍNIMAS (PONTOS DE CONTROLE) A SEREM ENCAMINHADAS PELO RESPONSÁVEL PELA REMESSA DE ATOS DE PESSOAL.....	7
ANEXO II.....	9
PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº XXX/20XX.....	9
REGULARIDADE DE ATO DE ADMISSÃO.....	9

# RESPONSABILIDADE PELA EMISSÃO DO PARECER DE CONTROLE INTERNO EM ATOS DE ADMISSÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) exige do Controle Interno da Unidade Gestora (UG) a emissão de parecer quanto à regularidade de cada ato de nomeação em concursos públicos, conforme estabelecido no artigo 9º, § 3º, da Instrução Normativa TCE nº 038/2016:

*Art. 9º As remessas previstas no Anexo Único serão submetidas ao TCEES pelos gestores dos jurisdicionados mencionados no art. 1º, na forma e nos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa.*

*(...)*

*§ 3º O controle interno da UG emitirá parecer quanto à regularidade da execução e homologação do concurso e de cada nomeação.*

Nesses termos, quando se fala em Controle Interno da UG, está-se a referir às Unidades Executoras de Controle Interno (UECIs), que são as instâncias de competência voltadas para realização dos atos de controle afetos à segunda linha de defesa, consoante modelo preconizado pelo Instituto Internacional dos Auditores Internos (IIA), estrutura esta atualmente adotada pelo Estado do Espírito Santo.

As responsabilidades das UECIs se encontram definidas no artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 856, mediante a leitura conjunta dos seus incisos IV e IX:

*Art. 3º Para fins desta Lei Complementar, considera-se:*

*(...)*

*IV – Segunda Linha de Defesa: constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão do órgão ou entidade.*

*(...)*

*IX - Unidade Executora de Controle Interno: instância estabelecida na estrutura do órgão Executor de Controle Interno*

*para realizar ações de supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão, como por exemplo, comissão permanente, unidade administrativa ou assessoria específica, para tratar de riscos, controles internos, integridade, compliance e elaborar o relatório conclusivo previsto no art. 82, § 2º, da Lei Complementar nº 621, de 08 de março de 2012.*

## **ENCAMINHAMENTO DA REMESSA DE ATOS DE PESSOAL**

Para realização das análises dos pontos de controles, primeiramente o responsável pela Remessa de Atos de Pessoal deverá encaminhar à UECI documento de solicitação de emissão do Parecer de Controle Interno, o qual deverá constar no mínimo as informações integrantes no Anexo I:

- Na Administração Direta, o responsável pela Remessa de Atos de Pessoal é a SEGER, que encaminhará o documento de solicitação de emissão do Parecer de Controle Interno à UECI da UG Promotora do Certame.
- Na Administração Pública Indireta, o responsável pela Remessa de Atos de Pessoal será do Setor de Recursos Humanos ou quem a autoridade máxima designar, que encaminhará o documento de solicitação de emissão do Parecer de Controle Interno à respectiva UECI.

## **ROTEIRO MÍNIMO DE ANÁLISES PELAS UECIS**

No Anexo II, consta o modelo de Parecer de Controle Interno a ser utilizado pelas UECIS. Lá se encontram os pontos de controle que devem ser observados na análise de regularidade dos atos de admissão em concurso público, em consonância com Anexo Único da Instrução Normativa nº 38/2016 – TCEES.

Por se tratar de um roteiro mínimo de análise, acréscimos podem ser necessários, a depender das características de cada cargo e exigências do respectivo edital de concurso. Na hipótese, deverá a UECI, com o apoio da área técnica da UG ou responsável pela Remessa de Atos de Pessoal, adicionar os pontos de controle necessários.

Caso haja dúvidas quanto ao atendimento de algum requisito legal, capaz de comprometer o ateste de regularidade do ato de admissão, deverá a UECI avaliadora se reportar à área técnica da UG ou ao responsável pela Remessa de Atos de Pessoal, para o esclarecimento do ponto controvertido.

## **REFERÊNCIAS LEGAIS**

- Instrução Normativa TCEES nº 038 de 08 de novembro de 2016.
- Portaria Conjunta SEGER/SECONT nº 001-R/2024, de 16 de abril de 2024
- Norma de Procedimento SRH nº 024 – Admissão de Pessoal – Cargo Efetivo.

**ANEXO I**  
**INFORMAÇÕES MÍNIMAS (PONTOS DE CONTROLE) A SEREM ENCAMINHADAS**  
**PELO RESPONSÁVEL PELA REMESSA DE ATOS DE PESSOAL**

CANDIDATO ADMITIDO	NOME DO CANDIDATO A	NOME DO CANDIDATO B
Processo e-Docs (solicitar credenciamento)	2023-XXXXX	2023-XXXXX
Código do Cargo	1234	1234
Nome Área Especialidade	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CIÊNCIAS ECONÔMICAS
Local de Lotação	Não se aplica	-
CPF do Candidato	123454678900	12345678900
Classificação	6	4
Lista Classificação	1	-
Número do Título de Eleitor	123456789	123456789
Zona Eleitoral	II	II
Seção Eleitoral	III	III
Sexo	M	F
Nacionalidade	BRASILEIRA	BRASILEIRA
Data de Nascimento	31/12/2000	31/12/2000
Escolaridade	4	4

<b>CANDIDATO ADMITIDO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO A</b>	<b>NOME DO CANDIDATO B</b>
Carga Horária Semanal do Servidor	40	40
Área de Especialidade	S	S
Habilitação Específica	S	S
Laudo Médico Necessidade Especial	NA	NA
Enquadramento Cota Negro	NA	NA
Enquadramento Cota Indígena	NA	NA
Laudo Médico Aptidão Cargo	S	S
Quitação da Justiça Eleitoral	S	S
Quitação de Serviço Militar	S	S
Declaração de Bens e Valores	S	S
Aposentadoria Regime Próprio	S	S
Acumulação de Cargo ou Emprego	Não se aplica	Não se aplica
Número da Nomeação	111	111
Ano de Nomeação	2023	2023
Data de Publicação da Nomeação	01/01/2023	01/01/2023
Nome do Veículo de Publicação da Nomeação	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CANDIDATO ADMITIDO	NOME DO CANDIDATO A	NOME DO CANDIDATO B
Data Prevista para Posse	10/01/2023	10/01/2023
Data Prevista para Exercício	23/01/2023	23/01/2023
Pedido de Prorrogação de Exercício	N	N
Data de Ocorrência do Exercício	22/03/2023	22/03/2023
Nome do Gestor da Nomeação	Governador xxxx	Governador xxxx
CPF do Gestor da Nomeação	12345678900	12345678900
Valor Inicial	XX.XX	XX.XX

**OBS:** Sob as penas da Lei Federal nº 13.709/2018, é dever da UECI manter o sigilo da documentação dos candidatos, devendo usá-la estritamente para elaboração do parecer de controle interno em atos de admissão

## **ANEXO II**

### **PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº XXX/20XX**

### **REGULARIDADE DE ATO DE ADMISSÃO**

Trata-se de parecer do controle interno sobre a regularidade do processo de admissão do(s) servidor(es) abaixo qualificado(s) no concurso público Edital XXXX, para provimento de vagas e cadastro de reserva no cargo de XXXXXXXX conforme informações encaminhadas via e-Docs nº XXXX-XXXX, em cumprimento ao artigo 9º, § 3º, da Instrução Normativa TCE nº 038/2016 e suas alterações.

### Processos de admissão analisados:

→ 2023 - XXXXX – Nome do Candidato A;

→ 2023 - XXXXX – Nome do Candidato B;

→ ...

### Encaminhamentos e demais documentos analisados:

→ 2023 - XXXXX

→ 2023 - XXXXX

→ ...

### Análise dos Pontos de Controle:

ITEM	PONTO DE CONTROLE	DOCUMENTO PARA AFERIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO NO E-DOCS
1	Verificar se os pontos de controle encaminhados pelo responsável pela remessa de atos de pessoal se encontram devidamente preenchidos, nos termos do Anexo I.	Anexo I - Informações mínimas a serem encaminhadas pelo responsável pela remessa de atos de pessoal	
2	Verificar a validade do concurso no momento da nomeação.	Processo que instruiu o concurso. Publicação no Diário Oficial.	
3	Verificar a obediência à ordem de classificação no momento da nomeação.	Processo que instruiu o concurso. Publicação no Diário Oficial.	
4	Avaliar (i) se o servidor é ocupante de outro cargo público não acumulável no ato da nomeação ou, no caso da possibilidade de acúmulo legal (ii) se há declaração contendo o cargo, a carga horária, o horário de trabalho na empresa e atividades realizadas, devidamente assinado pela autoridade competente.	Na primeira hipótese, no Painel de Controle disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo <a href="https://paineldecontrole.tces.tc.br/folhaDePagamento/2024/municipal/null/consultaDeVinculo/idEsferaAdministrativa/077/1">https://paineldecontrole.tces.tc.br/folhaDePagamento/2024/municipal/null/consultaDeVinculo/idEsferaAdministrativa/077/1</a> e, na segunda hipótese, no processo de admissão do servidor.	

## CONCLUSÃO <sup>1</sup>

Isto posto, atesto pela regularidade da(s) respectiva(s) admissão(ões), sem prejuízo de posteriores verificações pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo, conforme a competência que lhe foi atribuída pelo artigo 71, inciso IV, da Constituição do Estado do Espírito Santo.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

### **Responsável pelo Controle Interno da UG**

CPF nº XXXXX

*assinado eletronicamente*

---

<sup>1</sup> Em caso de inviabilidade de ateste da regularidade devido a inconsistências:

- Solicitar esclarecimentos ao Responsável pela Remessa de Atos de Pessoal ou Comissão do Concurso quanto às inconsistências, se possível, com a identificação das causas que originaram a inconsistência e, se for o caso, informando as medidas adotadas para sanar o problema;
- Avaliar se a constatação da inconsistência enseja:
  - a) Somente oportunidades de melhorias de controle, ou
  - b) Trata-se de uma inconsistência que, em função da sua relevância, necessita de correções, podendo ser mencionado como ressalvas, se não tratado (solucionado) tempestivamente e a contento.

**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria de Controle  
e Transparência*

